



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1698

Ji-Paraná (RO), 11 de novembro de 2013

SUMÁRIO

LEIS.....PÁG. 01
PORTARIAS.....PÁG. 01
RESOLUSÕES CMAS.....PÁG. 02

LEIS

LEI N.º 2552 08 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro para atender a Secretaria Municipal de Saúde, na criação do elemento de despesa: "3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas".

Parágrafo Único. O elemento de despesas ora criado será para suprir o PSF – Programa de Saúde da Família, PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde, PAB – Piso de Atenção Básica, NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Hospital Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas por anulação de dotação, constantes da Lei Orçamentária Anual n.º 2371/2012, a ser definida em Decreto.

Art. 3º A aplicabilidade da presente lei será mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 2553 08 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para produção e organização da Casa do Papai Noel em Ji-Paraná, que já se tornou uma tradição local.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02 02 – Gabinete do Prefeito
02 02 01 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
04 122 – Administração Geral
04 122 2002 – Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2006 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais -

GAB PREFEITO
04 122 2002 2006 3306 – Manut. de Serviços Admin.Gerais - GAB PREFEITO
028 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 2554 08 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Modifica o art. 40 da Lei Municipal n.º 965, de 31 de março de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 40 da Lei Municipal n.º 965 de 31 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Após cada quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo e função que exercia.

Art. 2º O parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal n.º 965/2013, passa a vigorar como § 3º, instituindo-se o § 1º e 2º com as seguintes redações:

§ 1º Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, e revertidos em favor de seus beneficiários da pensão.

§ 2º Os períodos de licença prêmio por assiduidade já adquiridos e não gozados pelo servidor, que ao serem requeridos e forem negados, por necessidade do serviço, fica assegurado ao requerente, o direito de optar pelo recebimento em pecúnia a licença que fez jus, total ou fracionada, devendo a respectiva importância ser incluída no primeiro pagamento mensal, subsequente ao indeferimento do pedido.

§ 3º Após o estágio probatório, o servidor fará jus a licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 042 /GAB/SEPLAN/2013

Nomeia Membros da Comissão Especial para vistoriar as obras de infra-estrutura do loteamento Urbano denominado Condomínio Espelho d'Água, e eventual liberação dos lotes caucionados de acordo com o termo de Compromisso do Processo Administrativo n.º 15553/2009

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para vistoriar obras de infra-estrutura do loteamento Urbano denominado Condomínio Espelho d'Água, de acordo com as alíneas "a" e "b" da cláusula décima primeira em conformidade com a cláusula décima segunda, para liberação dos lotes caucionados.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VLADMIR JOSÉ CHAGAS
EDWARD LUIS FABRIS
DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR

ART. 3º - A Comissão deverá avaliar a execução dos serviços e obras verificar o atendimento do disposto nas cláusulas citadas no artigo 1º

desta portaria.

ART. 4º - As funções exercidas pelos servidores ora nomeadas são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 07 de Novembro de 2013.

Marcito Pinto
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 0532/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N.º 044/GAB/SEPLAN/2013

Nomeia Membros da Comissão Especial para vistoriar as obras de infra-estrutura do loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná-II e eventual liberação dos lotes caucionados de acordo com o termo de compromisso do Processo Administrativo n.º 12235/12

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para vistoriar obras de infra-estrutura do loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná-II, de acordo com as alíneas "a" e "b" da cláusula décima primeira em conformidade com a cláusula décima segunda, para liberação dos lotes caucionados.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VLADMIR JOSÉ CHAGAS
EDSON CESARIO DE LIMA
DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR

ART. 3º - A Comissão deverá avaliar a execução dos serviços e obras verificar o atendimento do disposto nas cláusulas citadas no artigo 1º desta portaria.

ART. 4º - As funções exercidas pelos servidores ora nomeadas são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 08 de Novembro de 2013.

Marcito Pinto
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 0532/GAB/PM/JP/2013

PORTARIA N.º 045 /GAB/SEPLAN/2013

Nomeia Membros da Comissão Especial para vistoriar as obras de infra-estrutura do loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná-I e eventual liberação dos lotes caucionados de acordo com o termo de compromisso do Processo Administrativo n.º 19038/12

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para vistoriar obras de infra-estrutura do loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná-I, de acordo com as alíneas "a" e "b" da cláusula décima primeira em conformidade com a cláusula décima segunda, para liberação dos lotes caucionados.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VLADMIR JOSÉ CHAGAS
EDSON CESARIO DE LIMA
DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR

ART. 3º - A Comissão deverá avaliar a execução dos serviços e obras verificar o atendimento do disposto nas cláusulas citadas no artigo 1º desta portaria.

ART. 4º - As funções exercidas pelos servidores ora nomeadas são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 11 de Novembro de 2013.

Marcito Pinto
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 0532/GAB/PM/JP/2013

RESOLUÇÕES CMAS**RESOLUÇÃO 008/CMAS/2013**
Ji - Paraná, 10 de outubro de 2013.

Dispõe sobre as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social aprovadas por unanimidade em Assembléia Geral Ordinária n.º 142, realizada 02 de outubro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 736 de 29 de Julho de 1996 e artigo 11 e Lei Municipal n.º 1961/2009, do Regimento Interno vigente em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO: Os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO – Resolução 005/12 de 19 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, os membros a seguir relacionados:

- I** – Leticia Diniz da Rocha;
- II** – Alessandra Baldissera;
- III** – Anacassia Figueira Santos Ramos;
- IV** – Niuma Gomes Velosa da Silva;
- V** – Talini Guimarães de Oliveira;
- VI** – Luciana Machado Lopes;
- VII** – Paulo Roberto de Oliveira Costa Junior.

Art. 3º Em razão das substituições processadas, o Conselho Municipal de Assistência Social, passa ter a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Titular: Ynaiah Cristina Cremonese;
Suplente: Leticia Diniz da Rocha;

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular: Alessandra Baldissera;
Suplente: Nilza Alves Trindade;

III – Secretaria Municipal de Esportes – SEMES:

Titular: Anacassia Figueira Santos Ramos;

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Titular: Francineide Soares Choma;
Suplente: Niuma Gomes Velosa da Silva;

V – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

Titular: Talini Guimarães de Oliveira;
Suplente: Luciana Machado Lopes;

VI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI:

Titular: Paulo Roberto de Oliveira Costa Junior;
Suplente: Natanael Luiz Dias de Sene;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se

Angelita F. Barboza Nogueira
Presidente/CMAS

RESOLUÇÃO 009/CMAS/2013
Ji - Paraná, 08 de novembro de 2013.

Dispõe sobre as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social aprovadas por unanimidade em Assembléia Geral Ordinária n.º 144, realizada 30 de outubro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 736 de 29 de Julho de 1996 e artigo 11 e Lei Municipal n.º 1961/2009, do Regimento Interno vigente em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Paulo Roberto de Oliveira Costa Junior para completar o mandato como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social devido vacância do cargo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se

Angelita F. Barboza Nogueira
Presidente/CMAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE.

TEATRO

JAZZ

BALLET

MÚSICA

ARTES PLÁSTICAS

ARTESANATO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263






Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social